



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**  
Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000  
CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

**LEI Nº 103/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A  
PADRONIZAÇÃO E  
DISTRIBUIÇÃO DO  
UNIFORME ESCOLAR DE  
FORMA GRATUITA NA REDE  
MUNICIPAL DE ENSINO DE  
OLHO D'ÁGUA DO CASADO –  
AL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL,**  
no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a padronização do Uniforme Escolar na Rede Municipal de Ensino de Olho D'Água do Casado – AL, com fornecimento gratuito, tendo como objetivo:

- I. a necessidade da imediata identificação dos alunos integrantes da rede municipal de ensino;
- II. a possibilidade de reaproveitamento dos Uniformes Escolares em anos consecutivos;
- III. a consequente redução de custos;
- IV. o estímulo a um ambiente escolar estável e harmonioso;
- V. a segurança dos(as) estudantes dentro e fora do ambiente escolar.

**Art. 2º** - A administração pública deverá fixar o padrão a ser adotado para o Uniforme Escolar observando as seguintes características, entre outras;

- a) Cores;
- b) Modelo;
- c) Desenho detalhado de todas as peças que compõem o Uniforme Escolar;
- d) Tamanhos adequados às faixas etárias e tipos físicos;
- e) Conforto;



**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**

Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000

CNPJ: 12.350.146/0001-46

Fone: (82) 3643-1281

- f) Durabilidade;
- g) Adaptação às condições climáticas;
- h) Número de peças que compõem o kit de Uniforme Escolar;
- i) Normas e procedimentos para tecidos, modelagem e costura.

§1º - Deverá ser utilizada a Logomarca da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a inscrição “Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado – AL”.

§2º - Fica expressamente proibido o uso de propaganda ou publicidade, de forma direta ou indireta, bem como logomarcas ou símbolos que identifiquem ou vinculem os Uniformes Escolares à gestão municipal, empresas, entidade, ou a partidos políticos.

§3º - Poderão ser adotados Uniformes Escolares diferenciados para os diversos níveis de escolaridade - Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, bem como Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI) do Ensino Fundamental, devendo, entretanto, serem preservadas as cores regulamentadas.

**Art. 3º** - O kit de Uniforme Escolar a ser fornecido para cada estudante pelo Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, será composto, no todo ou em parte, de acordo com itens licitados e especificados em contrato regular vigente.

§1º - A entrega dos Uniformes Escolares ocorrerá, anualmente, no primeiro trimestre do respectivo ano letivo, na escola em que estiver matriculado o(a) estudante, após a aprovação desta lei.

§2º - A distribuição dos uniformes Escolares para os alunos que se matricularem no transcorrendo ano letivo ocorrerá no ano letivo subsequente, ressalvada a existência de estoque junto a Secretária Municipal de Educação — SEMED.

§3º - A reposição do uniforme perdido se dará no ano letivo subsequente.

**Art. 4º** - Cada Escola da Rede Municipal de Ensino de Olho D'Água do Casado – AL, será responsável por adotar estratégias pedagógicas para o incentivo ao uso adequado das peças do Uniforme Escolar pelos alunos, bem como estimular a frequência do uso do Uniforme Escolar para a realização de atividades curriculares e extracurriculares.

Parágrafo único – O aluno sem Uniforme Escolar, com a devida justificativa dos pais ou responsáveis, poderá assistir normalmente às aulas, por período de tempo determinado, não podendo ser submetido a qualquer constrangimento em decorrência do fato.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação através da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**  
Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000  
CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

**Art. 6º** - As situações não previstas nesta lei serão solucionadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

***JOSÉ DOS SANTOS***

**Prefeito**

TEXTO PUBLICADO NA SEDE DO PODER  
EXECUTIVO EM 16 FEVEREIRO DE 2023.

**Addonys José Palmeira dos Santos**  
Secretário Mun. de Administração e  
Planejamento